



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DA DEPUTADA JÚLIA LUCY - GAB. 23



INDICAÇÃO Nº

IND 3271/2020

L I D O

Em, 04 / 02 / 2020

(Da Sra. Deputada Júlia Lucy)

Secretaria Legislativa

SECRETARIA LEGISLATIVA

Recebi em 03/02/2020 às 16:53

Assinatura: [assinatura] Matrícula: 70472

Sugere ao Poder Executivo do Distrito Federal, através da Secretaria de Educação, a análise de viabilidade e elaboração de projeto para construção de Escola Classe na região do Rodeador, na Zona Rural de Brazlândia.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143 do Regimento Interno, sugere ao Poder Executivo do Distrito Federal, através da Secretaria de Educação, a análise de viabilidade e elaboração de projeto para construção de Escola Classe na região do Rodeador, na Zona Rural de Brazlândia.

JUSTIFICAÇÃO

A Zona Rural de Brazlândia, especificamente na região do Rodeador necessita de escola classe para atender a população daquele lugar.

Portanto, diante do exposto, sugiro ao Poder Executivo do Distrito Federal, através da Secretaria de Educação, a análise de viabilidade e elaboração de projeto para construção de Escola Classe na região do Rodeador, na Zona Rural de Brazlândia.

Deputada JÚLIA LUCY

NOVO

PROTOCOLO LEGISLATIVO

IND Nº 3271 / 2020

Fls. Nº 01



Documento assinado eletronicamente por **JULIA LUCY MARQUES ARAUJO - Matr. 00153, Deputado(a) Distrital**, em 03/02/2020, às 18:11, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Código Verificador: **0040350** Código CRC: **AB76817A**.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA LEGISLATIVA

DISTRIBUIÇÃO DE INDICAÇÃO

Ao Setor de Protocolo Legislativo – SPL para as devidas providências e, em seguida, ao Setor de Apoio às Comissões Permanentes – SACP, para encaminhamento para análise de mérito.

☐ CCJ (art. 63/RICLDF)

☐ CAF (art. 68/RICLDF)

☐ CEOF (art. 64/RICLDF)

☐ CESC (art. 69/RICLDF)

☐ CAS (art. 65/RICLDF)

☐ CSEG (art. 69-A/RICLDF)

☐ CDC (art. 66/RICLDF)

☒ CDESCTMAT (art. 69-B/RICLDF)

☐ CDDHCEDP (art. 67/RICLDF)

☐ CFGTC (art. 69-C/RICLDF)

☐ CTMU (art. 69-D/RICLDF)

Em 06/02/2020 15:50

Lucas Demetrius Kontoyanis
Assessor Especial

